ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

2º CONCURSO DE GRAFFITI DE ALMADA

[MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS INFORMAIS NO ESPAÇO PÚBLICO]

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

COMPETIÇÕES: MURAL E VÍDEO

1. ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Graffiti de Almada é organizado e promovido pela Câmara Municipal de Almada, sob coordenação do Departamento de Educação e Juventude, através da Divisão de Juventude.

2. ÂMBITO

2.1. Tendo em vista a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da paisagem urbana e a sensibilização dos jovens para a valorização do espaço público, o 2º Concurso de Graffiti de Almada visa premiar os jovens que melhor expressem valores artísticos e cívicos subjacentes ao slogan "Arte com Responsabilidade", lançado em 2009 pela Câmara Municipal de Almada.

2.2. A edição de 2011 do Concurso de Graffiti de Almada oferece aos jovens a oportunidade de concorrerem a duas competições:

a) **MURAL** – que visa premiar as melhores intervenções em graffiti, ou seja, reconhecer as expressões artísticas de maior mérito ao nível conceptual e de perícia que se manifestam em pinturas murais. Esta competição culmina na "Hall of fame" num dos muros autorizados disponíveis no concelho de Almada.

b) **VÍDEO** – que visa premiar o suporte multimédia que melhor transmita uma mensagem de protecção do património histórico e cultural do concelho de Almada, promovendo de forma criativa e inovadora a mensagem "Arte com Responsabilidade", sensibilizando os jovens para a diminuição da poluição visual da cidade e para a afirmação do graffiti como manifestação de arte urbana.

3. OBJECTIVOS

3.1. O presente concurso tem como finalidade o enquadramento e a qualificação do graffiti como arte urbana informal, de forte expressão juvenil, contribuindo para uma consciente participação cidadã, para a formação artística dos jovens e para a preservação e valorização da estética do meio urbano.

3.2. Esta iniciativa municipal, especificamente orientada para os jovens, estrutura-se visando os seguintes objectivos:

a) Promover o reconhecimento do graffiti como manifestação artística que possa contribuir para a estética da cidade (em alinhamento com o cenário da arte contemporânea mundial);

b) Promover o ordenamento dos graffitis no espaço público;

c) Contribuir para a melhoria da imagem e requalificação do espaço público concelhio;

d) Incentivar a criatividade artística dos jovens;

e) Promover a formação artística dos jovens em contexto informal;

f) Reconhecer e homenagear os jovens criadores, premiando trabalhos inéditos em graffiti e em realização e produção de vídeo;

g) Estimular a participação cívica dos jovens na valorização e respeito pelo espaço público;

h) Promover a reflexão e o sentido crítico dos jovens sobre a intervenção cívica para protecção do património do concelho de Almada.

4. DESTINATÁRIOS

4.1. Podem apresentar candidatura todos os jovens a residir, estudar ou trabalhar no concelho de Almada, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos (inclusive).

4.2. Cada jovem pode apresentar candidatura a uma ou às duas competições - "Mural" e/ou "Vídeo".

5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

5.1. A apresentação da candidatura faz-se através de Ficha de Candidatura própria, acompanhada da seguinte documentação obrigatória:

i) Fotocópia do documento de identificação civil do candidato (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou documento equivalente);

j) Fotocópia de um documento que prove a ligação do candidato ao concelho de Almada, nomeadamente um comprovativo da residência, ou da matrícula em estabelecimento de ensino ou uma declaração de entidade patronal;

k) Declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Almada, assinada pelo candidato;

l) No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original.

5.2. Os prazos específicos de candidatura são publicados no sítio municipal da Juventude[1].

5.3. As informações e a documentação necessárias para candidatura, incluindo o presente normativo, são disponibilizadas no sítio municipal da Juventude.

5.4. A entrega das candidaturas deve ser feita nas Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas), Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro ("Casa Amarela" Laranjeiro) ou no Espaço Jovem (Almada)[2], de acordo com os horários de atendimento.

[1] **Sítio municipal da Juventude: www.m-almada.pt/juventude**
[2] **Morada das Casas Municipais da Juventude:**

- Ponto de Encontro - Rua Trindade Coelho, 2, Cacilhas, 2800-297 Almada
- Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro "Casa Amarela" - Avenida Professor Ruy Luís Gomes, 2, Laranjeiro, 2810-274 Almada
- Espaço Jovem – Centro de Informática e Documentação, Centro Comercial M. Bica, Loja 66, 2800 Almada

5.5. As candidaturas são admitidas a concurso quando cumprem os requisitos deste normativo, incluindo a:

a) Entrega de Ficha de Candidatura, com todos os campos obrigatórios preenchidos;

b) Entrega da documentação obrigatória completa, dentro dos prazos e no local determinado pela Organização.

5.6. Os candidatos devem declarar autorizar a cedência à Câmara Municipal de Almada dos direitos de autor/imagem sobre as obras sujeitas a concurso, a qual renuncia a receber qualquer contrapartida financeira, comprometendo-se a limitar a sua utilização exclusivamente para fins de interesse social, cultural ou promocional no âmbito do Plano de Actividades Municipal.

I. NORMAS ESPECÍFICAS: CONCURSO DE GRAFFITI "MURAL"

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As candidaturas devem ser individuais, não sendo aceites candidaturas de grupo. Todos os candidatos devem ser identificados por um pseudónimo.

6.2. Os candidatos devem executar obras originais, inéditas e da autoria dos próprios.

6.3. Cada candidato só pode executar uma obra em cada fase do concurso. A obra executada na prova final deve ser diferente da apresentada na 1ª fase.

6.4. A execução das obras durante as eliminatórias deve ser exclusivamente realizada pelo próprio candidato (com Ficha de Candidatura validada). O incumprimento leva à imediata devolução do material cedido pela Organização e à exclusão da prova.

6.5. Os candidatos ficam obrigados a respeitar os horários estipulados pela Organização para as provas ao vivo, pois compete aos serviços municipais assegurar o acompanhamento técnico e o suporte logístico das provas.

6.6. As despesas de carácter pessoal (tais como transportes, alimentação, material extra para pintura) são da responsabilidade exclusiva dos concorrentes.

6.7. A não conclusão da obra de graffiti implica a restituição de todo o material fornecido pela Organização.

6.8. O abandono do local da prova implica a exclusão do Concurso de Graffiti de Almada 2011 e a restituição de todo o material fornecido pela Organização.

7. FASES DE COMPETIÇÃO

7.1. A competição organiza-se em duas fases, através de eliminatórias que vão ocorrer em dois dias distintos, ambas com prova de pintura ao vivo (em espaço público ao ar livre).

7.2. A localização e os horários para execução das obras, nas duas provas de pintura ao vivo, são anunciados no sítio municipal da Juventude.

7.3. Cada eliminatória tem um número máximo de concorrentes, a fixar pela Organização, no máximo de 20 vagas para a 1ª fase e de 6 concorrentes para a 2ª fase.

8. 1ª FASE DE SELECÇÃO

8.1. É uma fase eliminatória, que se destina à pré-selecção dos melhores graffitis executados ao longo de um dia, para que o Júri eleja o máximo de 6 concorrentes para disputar os prémios na fase final de pintura do mural.

8.2. As obras de graffiti em competição devem ser sujeitas a um tema, a definir e anunciar pela Organização no sítio municipal da Juventude.

8.3. A admissão dos concorrentes é feita pela ordem de entrada da ficha de candidatura, admitindo-se candidaturas até se preencher o limite máximo das vagas existentes.

8.4. As obras de graffiti são executadas por cada concorrente em placa de madeira, com dimensões a divulgar no sítio municipal da Juventude. As placas são propriedade da Organização.

8.5. A Câmara Municipal de Almada fornece a todos os concorrentes um pacote preestabelecido de 10 latas de spray, de cores sortidas e escolhidas pela Organização (a anunciar no sítio municipal da Juventude), para utilização na execução da obra a concurso. A entrega deste material é feita no início da prova.

8.6. Quaisquer outros materiais considerados relevantes para valorizar a qualidade artística da obra a concurso ficam a cargo do próprio candidato.

8.7. O anúncio público dos concorrentes seleccionados para a prova final acontece no local e no final do dia da eliminatória.

9. PROVA FINAL "MURAL"

9.1. Corresponde à fase final de selecção, com pintura ao vivo executada em muro autorizado para a prática de graffiti, resultando na eleição pelo Júri das 2 obras com melhor qualidade artística.

9.2. A prova realiza-se ao longo de um dia em data a anunciar e a localização e as características técnicas do muro para execução das obras são anunciadas no sítio municipal da Juventude.

9.3. O muro para realização da prova final é repartido no máximo em 6 lotes, um para cada finalista. A atribuição dos lotes aos candidatos é feita no dia da prova, através de sorteio, com a presença dos finalistas.

9.4. A temática é livre mas é valorizado o cunho de territorialidade, ou seja, que a obra feita no mural expresse uma mensagem de ligação ao concelho de Almada.

9.5. A Câmara Municipal de Almada fornece a todos os concorrentes um pacote preestabelecido de 20 latas de spray, de cores sortidas e escolhidas pela Organização (a anunciar no sítio municipal da Juventude), para utilização na execução da obra a concurso. A entrega deste material é feita no início da prova.

9.6. Quaisquer outros materiais considerados úteis para valorizar a qualidade artística da obra a concurso ficam a cargo do próprio candidato.

9.7. A permanência de graffiti em mural tem carácter efémero, pelo que a Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela integridade das obras após o período de execução das mesmas, ou seja, posteriormente ao horário de fecho da prova.

10. JÚRI

10.1. O Júri é externo à Câmara Municipal de Almada e é soberano nas suas decisões, não sendo passíveis de recurso.

10.2. O Júri integra um painel de composição pluridisciplinar, designado pela Câmara Municipal de Almada, a constituir por 3 elementos:

a) Artistas plásticos, writers e/ou docentes/investigadores no ramo das artes, de reconhecido mérito nacional, regional ou local – nomeadamente 2 para a 1ª fase de Selecção e para a Prova Final;

b) 1 Elemento nomeado pelo Fórum Municipal da Juventude, em representação do movimento associativo juvenil do Concelho, concretamente para a Prova Final;

10.3. Na impossibilidade do Fórum Municipal da Juventude nomear o respectivo elemento do Júri, o representante referido no ponto anterior é convidado pela Câmara Municipal de Almada.

10.4. A ser necessário voto de desempate para a fase de Selecção, esta competência é atribuída a um representante da Câmara Municipal de Almada, pelo seu papel promotor de acções empenhadas no aprofundamento da investigação e da divulgação da arte contemporânea através da Casa da Cerca – Centro de Arte Contemporânea.

10.5. A composição do Júri é tornada pública no sítio municipal da Juventude.

10.6. Os elementos do Júri não podem apresentar candidatura ou estar envolvidos nesta edição do Concurso de Graffiti de Almada.

10.7. Os elementos que integram o Júri devem garantir a sua isenção e imparcialidade no processo de decisão, pelo que ficam obrigados a declarar quaisquer situações de conflito de interesses.

11. COMPETÊNCIAS DO JÚRI

11.1. Estabelecer os critérios específicos de avaliação das candidaturas, observando como critérios gerais:

a) Os objectivos estabelecidos no presente normativo;

b) A qualidade estética e artística das obras executadas;

c) A sua adequação ao propósito de melhoria e requalificação do espaço público (incluindo a atenção ao enquadramento da obra no tecido urbano);

d) A sua abordagem e adequação à temática da cada uma das fases.

11.2. Avaliar e escolher os candidatos para a Prova Final, finda a execução das obras na 1ª fase, concretamente:

a) Eleger os 6 candidatos com melhores obras, apurados para a prova no mural;

b) Eleger 6 candidatos suplentes, ordenados de forma decrescente em termos de qualidade das obras, para que possam substituir os finalistas em caso de impossibilidade ou ausência destes.

11.3. Avaliar as 6 obras finalistas executadas no mural, finda a realização da prova.

11.4. Eleger os 2 vencedores e emitir decisão fundamentada sobre o seu valor artístico. O Júri pode decidir atribuir Menções Honrosas (por deliberação tomada por maioria dos seus membros), mas não pode atribuir prémios *ex aequo*.

11.5. Anunciar publicamente os 2 premiados em sessão pública.

11.6. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade ou não são concordantes com os objectivos.

12. PRÉMIOS "MURAL"

12.1. São atribuídos prémios monetários aos 2 melhores artistas (*writers*), representando um contributo e incentivo para que os jovens possam continuar a investir na sua formação.

a) 1º Lugar: 500€

b) 2º Lugar: 200€

12.2. Os premiados são divulgados em sessão pública, em data a anunciar no sítio municipal da Juventude, a realizar numa Casa Municipal da Juventude.

12.3. Os prémios são entregues através de cheque ao portador em nome do candidato (o que pode suceder em data subsequente à Sessão de Anúncio dos Premiados).

II. NORMAS ESPECÍFICAS: CONCURSO DE GRAFFITI "VÍDEO"

13. CONCURSO DE GRAFFITI "VÍDEO"

13.1. Este concurso destina-se à elaboração de vídeos de curta duração, subordinados ao tema: Graffiti "Arte com Responsabilidade". Os vídeos devem expressar uma mensagem que motive à protecção da herança patrimonial do Concelho de Almada, sensibilizando os jovens para agirem contra a vandalização do património histórico e para contribuírem para o reconhecimento do graffiti como manifestação artística.

13.2. Os candidatos devem conceber e executar filmes vídeo originais, inéditos e da autoria dos próprios.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO "VÍDEO"

14.1. As candidaturas podem ser individuais ou de grupo. Todos os candidatos devem ser identificados por um pseudónimo.

14.2. Não existe número limite de trabalhos por candidato/grupo, mas deve ser preenchida uma Ficha de Candidatura por cada vídeo concorrente.

14.3. Os vídeos devem ter a duração mínima de 1 minuto e máxima de 2 minutos. Os vídeos que excedam o tempo limite de 2 minutos são desclassificados.

14.4. São aceites trabalhos de ficção, documentário, animação, vídeo arte, entre outros.

14.5. Devem fazer parte integrante dos vídeos o título da obra e a respectiva ficha técnica (realização, produção, montagem, actores, outros).

14.6. Para elaboração dos vídeos são permitidos todos os tipos de técnicas (incluindo fotografias, filmagens, animação, etc.) e aceites trabalhos gravados em qualquer equipamento multimédia (câmaras digitais, câmaras de vídeo e telemóveis).[3]

14.7. São aceites ficheiros digitais em todos os formatos compatíveis com o "YouTube"[4].

14.8. A data limite para entrega da candidatura e respectivo vídeo é divulgada no sítio municipal da Juventude.

14.9. Os trabalhos de vídeo devem ser entregues, juntamente com a Ficha de Candidatura, em suporte DVD com formato VOB[5] (o DVD não é sujeito a devolução).

14.10. As despesas com a realização dos vídeos (tais como transportes, alimentação e material) são da responsabilidade exclusiva dos candidatos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO "VÍDEO"

15.1. Todos os trabalhos admitidos a concurso são publicados no canal "YouTube" da Câmara Municipal de Almada e no sítio municipal da Juventude é colocada uma hiperligação para os vídeos concorrentes, para efeitos de contagem das visualizações.

15.2. A Organização reserva-se o direito de pré-seleccionar os vídeos candidatos a publicar no seu canal do "YouTube", sendo excluídas participações inapropriadas a menores de idade e que atentem contra a lei.

15.3. Os vídeos seleccionados são disponibilizados na Internet para serem sujeitos a visualização por parte do público. As visualizações são contabilizadas até data a anunciar no sítio municipal da Juventude, mais especificamente até à hora em que o Júri se reúne para deliberar.

15.4. Os 10 vídeos que obtiverem o maior número de visualizações são os seleccionados para decisão do Júri.

---

[3] Alerta-se para a salvaguarda dos direitos de autor e para a possibilidade de utilização de bancos de imagens e de sons de utilização livre na Web (se forem utilizadas músicas com copyright não devem ultrapassar os 30").
[4] Todos os candidatos devem estar de acordo com os Termos de Utilização e Código de Conduta do "YouTube", localizados na respectiva página de Internet, pelo que ao participar neste Concurso concordam em aceitar essas regras.
[5] Legível num leitor de DVD comum, rácio de 16x9 ou 4x3, resolução de 720x576 e o áudio em estéreo.

2º CONCURSO DE GRAFFITI DE ALMADA

[MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS INFORMAIS NO ESPAÇO PÚBLICO]

16. JÚRI "VÍDEO"

16.1. O Júri é externo à Câmara Municipal de Almada e é soberano nas suas decisões, não sendo passíveis de recurso.

16.2. O Júri integra um painel de composição pluridisciplinar, designado pela Câmara Municipal de Almada, a constituir por 3 elementos:

c) 2 Profissionais e/ou docentes/investigadores da área das Artes e/ou Design e Comunicação, de reconhecido mérito nacional, regional ou local;

d) 1 Elemento nomeado pelo Fórum Municipal da Juventude, em representação do movimento associativo juvenil do Concelho;

16.3. Na impossibilidade do Fórum Municipal da Juventude nomear o respectivo elemento do Júri, o representante referido no ponto anterior é convidado pela Câmara Municipal de Almada.

16.4. A composição do Júri é tornada pública no sítio municipal da Juventude.

16.5. Os elementos do Júri não podem apresentar candidatura ou estar envolvidos nesta edição do Concurso de Graffiti de Almada.

16.6. Os elementos que integram o Júri devem garantir a sua isenção e imparcialidade no processo de decisão, pelo que ficam obrigados a declarar quaisquer situações de conflito de interesses.

17. COMPETÊNCIAS DO JÚRI

17.1. Estabelecer os critérios específicos de avaliação das candidaturas, observando como critérios gerais:

e) Os objectivos estabelecidos no presente normativo;

f) A qualidade técnica e artística dos vídeos (qualidade do argumento e da realização);

g) A criatividade, a originalidade e inovação;

h) A adequação à temática e a relevância para a mensagem a transmitir.

17.2. Avaliar a totalidade dos vídeos concorrentes em data a definir pela Organização. O Júri pode decidir atribuir Menções Honrosas a quaisquer vídeos candidatos, por deliberação tomada por maioria dos seus membros.

17.3. Eleger o vídeo vencedor do conjunto dos 10 vídeos finalistas (ou seja, dos vídeos com maior volume de visualizações na Internet) e emitir decisão fundamentada sobre o seu valor artístico e conteúdo.

17.4. Anunciar publicamente o premiado em sessão pública.

17.5. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir o prémio previsto, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade ou não são concordantes com os objectivos.

18. PRÉMIOS

18.1. É atribuído um prémio monetário ao melhor vídeo, representando um contributo e incentivo para que o jovem autor possa continuar a investir na sua formação.

a) Premiado: 300€

18.2. O premiado é divulgado em sessão pública, em data a anunciar no sítio municipal da Juventude, a realizar numa Casa Municipal da Juventude, onde são exibidos todos os vídeos candidatos.

18.3. O prémio é entregue através de cheque ao portador (o que pode suceder em data subsequente à Sessão de Anúncio do Premiado).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A candidatura e participação nas actividades abrangidas pelo presente Normativo implicam a aceitação e o cumprimento destas normas.

19.2. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.

19.3. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.